



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Projeto de Lei Municipal nº 074/2025 de 27 de novembro de 2025.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.504 DE 15/04/2025, QUE CRIOU O PROGRAMA DE SAÚDE SUPLEMENTAR "AUXÍLIO + SAÚDE" NO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS/RS.

JOAO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O art.2º da Lei Municipal nº 1.504 de 15/04/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Constituem benefícios a serem subsidiados com recursos públicos municipais, desde que não disponíveis nos serviços gratuitos de saúde prestados pelo município ou para os quais não haja convênios:

I - Auxílio Despesas Médicas, destinado ao subsídio com anestesia em procedimentos médico cirúrgicos, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Procedimentos de caráter meramente estético não terão direito ao benefício.

II - Auxílio Medicamentos, destinado à aquisição de fármacos prescritos em receituário médico que não estejam na lista básica de responsabilidade do Município nem em estoque na farmácia da Unidade Básica de Saúde. A aquisição será preferencialmente realizada por meio de estabelecimentos credenciados ou com pesquisa de preços no mercado.

III- Auxílio Consultas, Exames, Internações destinados à realização de consultas, exames especializados, laboratoriais e de imagem e, ainda, internações emergenciais e de forma excepcional em UTIs e CTIs de hospitais privados ou filantrópicos, quando não houver disponibilidade de vaga pelo SUS e a recomendação médica exigir urgência.

IV - Auxílio Passagem destinado a subsidiar os deslocamentos de munícipes para centros de referência em saúde, quando encaminhados pelo Município para tratamento médico.

V - Próteses dentárias mediante convênios ou outras formas de contratação.

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

VI-Remoção de paciente (s) por UTI Móvel.

§ 1º- Os critérios de concessão dos benefícios concedidos nos incisos I a VI, no que couber, serão fixados pelo Conselho Municipal de Saúde e, caso necessário, regulamentados por ato do Poder Executivo.

§ 2º- O benefício disposto no inciso IV será concedido ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização de consultas, exames ou procedimentos de saúde fora da sede do Município e consistirá no pagamento de passagem de transporte público e poderá ser estendido ao acompanhante do paciente, caso haja necessidade.

§ 3º- A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar, também, o transporte terrestre de pacientes com veículos próprios, devendo observar a oportunidade, conveniência e economicidade de fazê-lo, considerando a demanda ou a necessidade apresentada pelos pacientes.

§ 4º- O Município fica autorizado a contratar com empresas concessionárias de transporte público terrestre a aquisição de passagens, para o atendimento do inciso IV, com a obtenção de desconto do preço da tarifa fixada pelo DAER.

§ 5º- O auxílio para próteses dentárias, previsto no inciso V, deverá, preferencialmente, ser solicitado no atendimento odontológico da Unidade Básica de Saúde e será concedido conforme a disponibilidade, com prioridade para pessoas idosas.

§ 6º- A previsão de remoção de paciente (s) com UTI Móvel do item VI, visa atender necessidade de atendimento urgente em outros centros especializados de saúde”.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.504 de 15/04/2025 que CRIOU O PROGRAMA DE SAÚDE SUPLEMENTAR "**AUXÍLIO + SAÚDE**" NO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS/RS, para o fim de prever, em casos excepcionais, a concessão de auxílio para o pagamento de consultas, exames e internações, além da previsão de remoção com ambulância UTI, mantendo-se, os demais auxílios já previstos.

A saúde, conforme estabelece o art.196 da CF, é direito de todos e a administração municipal, desde o início do corrente ano, têm procurado de todas as formas melhorar e aprimorar o atendimento na UBS local e, também, através de convênios, garantir uma saúde de qualidade e resolutividade para nossa população.

Assim sendo e diante da importância do "AUXILIO + SAÚDE", encaminhamos à Vossas Senhorias o presente Projeto, a fim de ser apreciado em regime de urgência, rogando desde já pelo apoio e aprovação desta Casa Legislativa.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil